

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do INSS, Gilberto Waller, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Requer sejam REQUISITADOS documentos, em formato digital, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do INSS, Gilberto Waller, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art.



151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Nesses termos, requisita-se:

1. O número de requerimentos de cancelamento de descontos a título de cobranças sindicais ou associativas, protocolados a partir do ano de 2021 até a deflagração da Operação Sem Desconto e o prazo médio necessário para o seu atendimento pela autarquia;
2. O número de requerimentos de cancelamento de descontos a título de outras cobranças, como, por exemplo, empréstimos consignados, protocolados a partir do ano de 2021 até a deflagração da Operação sem Desconto e o prazo médio necessário para o seu atendimento;
3. O número de benefícios previdenciários e assistenciais sobre os quais incida algum desconto em razão de Acordos de Cooperação Técnica – ACTs celebrados com associações, sindicatos ou instituições financeiras;
4. Do montante indicado no item precedente, o percentual de benefícios sobre os quais incidem descontos [a] a título de cobranças sindicais ou associativas, [b] a título diverso, como, por exemplo, empréstimos consignados; e [c] de ambos os tipos;
5. Quantas e quais eram as entidades sindicais e associativas que celebraram ACTs com o INSS com a finalidade de promover descontos a título de cobranças sindicais ou associativas e empréstimos consignados, entre os anos de 2021 a 2025;
6. Cópia integral das auditorias realizadas com vistas a avaliar a conformidade dos descontos de mensalidades associativas e empréstimos consignados realizados na folha de pagamento de



aposentados e pensionistas, incluídos os relatórios de avaliação produzidos a partir dessas auditorias;

7. Cópia integral dos processos ou procedimentos administrativos instaurados com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidores e das entidades envolvidas nas fraudes relacionadas aos descontos de mensalidades associativas e empréstimos consignados realizados na folha de pagamento de aposentados e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

A principal missão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, através do reconhecimento e pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais, assegurando meios de subsistência em situações de incapacidade, desemprego, idade avançada, encargos familiares, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Mas, como é de amplo conhecimento público, a entidade, que é o pilar fundamental da seguridade social brasileira, foi palco de fraudes que prejudicaram diretamente os nossos aposentados e pensionistas, muitos dos quais trabalharam ao longo de muitos anos e recolheram, com dificuldade, as contribuições previdenciárias necessárias para conquistarem o direito de ter um mínimo de segurança financeira quando alcançassem a sua “melhor idade”.

Infelizmente, em vez de receber a tão esperada proteção a seus direitos, foram submetidos a práticas espúrias, a descontos não autorizados de parcela de suas aposentadorias ou pensões. E essas, em geral, estão longe de serem polpudas.



Conforme dados recentes disponibilizados pelo INSS, 28,68 milhões de pessoas, cerca de 70,5% do total dos segurados, ganham até um salário mínimo por mês.

Apenas no ano de 2023, os descontos feitos em benefícios do INSS, incluindo as mensalidades de entidades associativas e os empréstimos consignados, tiveram o valor aproximado de R\$ 90 bilhões.

Quando da deflagração da Operação Sem Desconto, da Polícia Federal, estimou-se que as fraudes nas mensalidades associativas podem ter chegado a R\$ 6,3 bilhões.

Até o momento, mais de três milhões de aposentados e pensionistas do INSS já contestaram descontos irregulares em seus benefícios, tendo a maior parte das contestações sido feita pelo aplicativo ou sítio do “Meu INSS” na internet.

Como muitos idosos são afetados pelas denominadas barreiras tecnológicas, não conhecendo ou não conseguindo acessar e operar satisfatoriamente o aplicativo ou o sítio, as agências dos Correios passaram a disponibilizar atendimentos presenciais.

Entretanto, como os aposentados e pensionistas da zona rural correspondem a 67% das vítimas do esquema de fraudes no INSS, o que agrava ainda mais a crueldade cometida, muitos deles permanecerão sem sequer saber que foram lesados. Daí a necessidade de que o INSS faça a busca ativa dos beneficiários lesados, para que toda a injustiça seja reparada.

Como se nota, muito ainda falta a ser esclarecido, principalmente em termos de valores desviados e de beneficiários lesados, para que sejam feitas as correções e as reparações necessárias, com a devolução dos valores indevidamente retirados dos aposentados e pensionistas. Também é importante que possamos conhecer a integralidade das medidas que vêm sendo tomadas pelos



órgãos competentes para a ampla identificação e responsabilização dos agentes fraudadores, para que essa punição seja exemplar.

De saída, as apurações da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), assim como as informações reveladas sobre os inquéritos da Polícia Federal, que são sigilosos, mostraram um cenário complexo onde a má gestão e a leniência, que permitiram a reiteração – e mesmo o aumento do número de irregularidades, nos últimos anos –, fizeram com que a vida de quem mais precisa e que deveria ser protegido pelo INSS fosse afetada de forma bastante significativa.

Precisamos conhecer a magnitude dos estragos feitos na vida desses brasileiros, o número exato dos afetados pelas fraudes e outras inúmeras questões, que ainda pendem de esclarecimento.

Posto isso, considera-se que os documentos ora requeridos podem contribuir sobremaneira com os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputado Beto Pereira
(PSDB - MS)

